



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 747/91

SÚMULA: Desafeta de uso público e autoriza a doar área de terras na Vila Brasil à Associação Cultural e Esportiva de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica desafetada de uso público e autorizado o Executivo Municipal a ceder área de terras de sua propriedade à Associação Cultural e Esportiva de Cambé, com 336,00 m², situada dentro dos seguintes limites e confrontações: “Tem início em um marco cravado na divisa da Rua Teresina com o lote 01 da quadra 07; segue confrontando com o lote 13A2 da quadra 07 da Vila Brasil no rumo NE 78°16’S0 em 24,00 metros; segue a direita confrontando com o lote 13A2 no rumo n° NE 11°05’S0 em 14,00 metros; segue a direita confrontando com o lote 04 da quadra 03 da Vila Santos no rumo NE 78°16’S0 em 24,00 metros; segue à direita confrontando com o alinhamento predial da Rua Teresina no rumo NO 11°44’S0 em 14,00 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 336,00m²”.

ART. 2º.- A área de terras descrita no artigo anterior destinar-se-á a edificação de um prédio para a instalação de academia de artes marciais, escolas e atividades do gênero.

ART. 3º.- O Prazo legal para o cumprimento do disposto no artigo anterior será de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal.

ART. 4º.- A não observância do disposto no artigo 2º desta Lei, implica na reincorporação do imóvel descrito no artigo 1º, ao patrimônio público municipal.

ART. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIDICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 28 de maio de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 06/1991.

Autor: Vereador Antonio Euthymio Casaroto.